ANNO DE 1840. SEXTA FEIRA 6 DE MARÇO. NUMERO 54.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mas cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Subscreve-se para esta folha a 3$000 por quartel pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia ns. 37 e 38, onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios, insirindo-se estes gratis, sendo dos proprios assignantes, e vindos assignados.

CAMBIOS.

Março 5.

Londres...... 33 d. por 1$000 ced.
Lisboa .... 80 por o/o premio, por metal offerecidos.
França........ 295 reis por franco.
Rio de Janeiro ao par.

OURO --- Moedas de 6$400 rs,	Velhas	15$800 a	15$000
„ Ditas „ „	Novas	14$500 a	14$700
„ Ditas de 4$000 rs.,		8$100 a	8$400
PRATA --- Patacões Brazileiros --------		1$630 a	1$620
„ Pezos Columnarios --------		1$600 a	1$620
„ Ditos Mexicanos ---------		1$590 a	1$600

Premios das Letras, por mez 1 1/8 a 1 1/2 por 100
Moeda de cobre 3 a 4 por 100. de disc.

Partidas dos Correios Terrestres.

Cidade da Parahiba e Villas de sua pretenção.	Segundas e Sextas Feiras.
Dita do Rio Grande do Norte, e Villas Idem.	Segundas e Sextas Feiras.
Dita da Fortaleza e Villas Idem.	Segundas e Sextas Feiras.
Villa de Goianna.	Segundas e Sextas Feiras.
Cidade de Olinda	Todos os dias.
Villa de S. Antão	Quintas feiras.
Dita de Garanhuns e Povoação do Bonito	Dias 10, e 24 de cada mez.
Ditas do Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo	Idem 1 11, e 21 dito dito.
Cidade das Alagoas, e Villa de Maceió	Idem Idem
Villa de Pajaú de Flores	Idem 13, dito dito.

Todos os Correios partem ao meio dia.

Dias da Semana.

2 Segunda	S. Simplicio P.	Sessão da Thez. e aud. do J. de D. da 2. v.
3 Terça	S. Hemeterio M.	Rel., e aud. do J. da 1. v. do C. de m.
4 Quarta	Cinza S. Cazimiro Rei.	Sessão da Thezouraria.
5 Quinta	S. Theofilo B.	Relação e Aud. do J. de D. da 2. vara da m.
6 Sexta	S. Ollegario B.	Ses. da Thez. e aud. do J. de D. da 1. v.
7 Sabbado	S. Thomaz de Aquino B.	Rel. e aud. do J. de D. da 3. v.
8 Dom.	1. da Quar. S. João de Deos F.	

Mare cheia para o dia 6 de Março.

As 6 horas e 6 minutos da tarde -- As 6 horas e 30 minutos da manhã.

DIARIO DE PERNAMBUCO

PERNAMBUCO.

RELATORIO,

Que á Assembea Legislativa Provincial de Pernambuco, apresentou na Sessão Ordinaria do dia 1.° de Março de 1840, o Excellentissimo Presidente da mesma Provincia, Francisco do Rego Barros.

Continuado do N. antecedente.

Muitos dos principaes Negociantes desta Praça representarão-me sobre os inconvenientes, que soffria o Commercio, si por ventura a arrecadação immediata do imposto sobre as sacas de algodão, e as caixas, feixos, e barricas d'assucar fosse feita na Recebedoria, como se deprehendia do artigo 39 da Lei do Orçamento, e como estes inconvenientes erão reaes e podião ser destruidos, sem transtorno do expediente da Meza do Consulado, sem prejuizo, da Fazenda Provincial, e sem violação da Lei, uma vez que o imposto continuasse a ser recebido, como d'antes, por aquella Repartição, e fosse recolhido depois á Recebedoria, determinei, que assim se fisesse esta arrecadação, em quanto o contrario não fosse determinado pelo poder Legislativo Provincial. A' vós cumpre, Snrs., resolver sobre este objecto o que julgardes mais conforme aos interesses do Commercio, e da Fazenda, que tanto merecem ser promovido em nossas actuaes circunstancias.

Em consequencia do disposto nas Leis do orçamento deste, e do passado anno financeiro, tem augmentado o rendimento da Decima sobre os Predios Urbanos, e da meia siza sobre os escravos por isso que a primeira das Leis citadas fez com que muitos devedores da siza viessem paga-la, temendo a nulidade das vendas dos escravos, que ella irroga aos que o não fizerem dentro de 30 dias, e a segunda dando a Presidencia auctorisação para designar os lugares notaveis, em que deve cobrar-se a Decima implicitamente revogou o artigo 51 § 4. da Lei de 15 de Novembro de 1831, que somente a mandava impor nos lugares com mais de cem casas dentro do arruamento, fasendo assim restabelecer as disposições da Lei de 27 de Agosto de 1830. Posto que porem esta legislação me pareça boa, entendo todavia, que a meia siza dos escravos mais se augmentaria, si fosse adoptada a idea, de que não se poderá vender escravo algum, se não por escriptura publica, lavrada somente depois de effectuado o pagamento do imposto, sob pena de nullidade da venda, e sem derrogação de todas as mais, que a legislação actual impoem aos respectivos devedores.

A' cerca do imposto da Decima acrescentarei, que o seu augmento não corresponde ao grande e rapido crescimento da Capital da Provincia, e ao subido valor dos Predios; por que determinando o Alv. de 7 de Junho de 1808, e a Lei de 27 de Agosto de 1830, que os lançamentos para a dedução da Decima se fação, a vista dos escriptos de arrendamento, e dos recibos dos allugueis, e na falta destes pelo juramento dos inquilinos, apresentão muitas vezes os proprietarios dos mesmos predios, escriptos, e recibos simulados, em que se declara menor aullguel, do que o effectivamente pago, principalmente se nesses predios existem lojas, tabernas, ou fabricas sugeitas ao imposto geral de 10 por cento do alluguel do predio, por serem em tal caso interessados na fraude, tanto o proprietario como o inquilino. Para evitar o prejuiso da Fasenda Provincial, parecia-me conveniente que o lançamento da Decima fosse feito por arbitramento nos predios allugados, seguindo-se assim o mesmo systema para os habitados pelos respectivos proprietarios, dando-se entretanto algumas bazes, a fim de que elle não podesse tornar-se nunca injusto, e sobre maneira pesado

A Lei Provincial N. 18 de 10 de Maio de 1836, determinando, que nenhum herdeiro legitimo, ou testamenteiro seja obrigado á recolher a Thesouraria a taxa do Sello das heranças, e legados, que se verificarem em dividas activas, antes de as receber dos seos devedores, e somente na rasão do que for recebendo, tem feito desaparecer este imposto nas circuntancias indicadas; porque nenhum dos contribuintes tem vindo faser as declarações exigidas, e he muito facil ao credor conciliar-se com o devedor para occultar o pagamento e defraudarem assim a Fasenda Provincial. Entendendo que o motivo, ou rasão da Lei he de toda a equidade ou de opinião, que, o contribuinte deveria prestar fiança, á totalidade do Sello, quando este se verificasse em dividas activas, e que esse lhe fosse cobrado integralmente findo certo tempo; ou então que se estabellcesse um premio em favor de quem o denunciasse, e uma pena contra o que defraudasse a Fazenda Publica.

O imposto dos novos e velhos direitos he quasi nullo como vereis do orçamento, porque a maior parte dos empregados Provinciaes forão isentos de o pagarem por differentes Leis, e Ordens Imperiaes; e por isso quando por ventura não queiraes destruir a desigualdade que existe entre os Empregados da Provincia, estendendo o imposto á todos, seria talvez acertado exigir dos individous novamente providos em empregos, isentos dos novos e velhos direitos, tantos por cento do ordenado dos ditos empregos, a fim de que assim se augmentem as rendas Provinciaes, destruindo-se o inconveniente, e desigualdade indicada.

A Divida activa Provincial tem sido cobrada com maior promptidão, depois, que foi creada a nova Procuradoria Fiscal da Provincia; mais alguns obstaculos tem embaraçado á consecução de melhores resultados, e muito cumpre removel-os quanto antes. Taes são 1.° a falta de officiaes de Justiça, que bem cumprão as suas obrigações, vantagem, que se obteria talvez, dando-se-lhes um interesse proporcionado as execuções, que fizerem, e um certo ordinado, cujo recebimento somente poderia ter lugar sob attestado de cumprimento de seos deveres passado pelo Procurador Fiscal; e 2.° a falta de uma desposição legislativa, que imponha a pena de nullidade a todos os inventarios, em que havendo Sello de herança, ou legado, não for ouvido o procurador Fiscal; por quanto apezar de ser expresso em muitas Leis, que este Funccionario deve ser ouvido em todas as materias, que respeitão a Fazenda, decizão Judiciaria houve que declarou infundado o direito do Procurador Fiscal, tendo-se consequentemente feito em muitos Inventarios as avaliações do bens a bel-prazer da parte, deixado de avaliar o uzo fructo legado para se faser a dedução do Sello, e praticado finalmente outras muitas fraudes, sem que a Fazenda Provincial tenha quem por sua parte requeira, e promova o que fizer a bem dos seus interesses.

Deixo de fazer-vos outras observações, por que ellas se achão indicadas no officio do Inspector da Thesouraria Provincial, que undo vereis.

Tendo-vos exposto, Senhores, o estado de nossa Provincia, declarado as suas necessidades, mostrado os meios de os saptifazer para que ella continue na carreira de paz e de prosperidade, que incetou felismente resta-me ainda significar-vos, que de minha parte encontrareis toda a coadjuvação aos vossos importantissimos trabalhos, e a consecução do grande fim, que elles tem em vista.

Está aberta a Sessão.

Cidade do Recife 1. de Março de 1840.

Francisco do Rego Barros.

ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL DE PERNAMBUCO.

Acta da Abertura da Assemblea Legislativa Provincial de Pernambuco no 1. de Março de 1840.

Presidencia do Snr. Dezembargador Maciel Monteiro.

Feita a chamada, acharão-se presentes 19 Snrs. Deputados. Forão reconhecidos e tomarão assento os Snrs. Deputados Coronel Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque, e Tenente Coronel Manoel Jose da Costa.

Lida e approvada a Acta da sessão antecedente o Snr. Presidente nomeou em Commissão aos Srs. Doutor Aguiar, Doutor Alvaro, e Doutor Mavignier para receberem o Exm. Presidente da Provincia.

Pela uma hora foi annunciada a chegada deste, o qual sendo introduzido com as formalidades do estilo, tomou o assento, que lhe compete, leo o seu relatorio acerca do estado da Provincia, findo o qual retirou-se com as mesmas formalidades.

Passando-se depois a proceder a eleição da Meza na forma do disposto no Regimento da Casa, sairão eleição para Presidente o Snr. Desembargador Maciel Monteiro com 18 votos, para Vice-Presidente o Sr. Coronel Paula Cavalcante com 15 votos, 1. Secretario o Snr. Oliveira com 7 votos, 2. Secretario o Sr. Doutor Peixoto de Brito com 6, e tendo obtido para Supplentes os Snrs. Doutor Alvaro, e Padre Rafael 5 votos cada um, a sorte decidio, que o Snr. Doutor Alvaro ficasse em primeiro lugar.

Depois disto o Sr. Presidente deo para ordem do dia a nomeação das differentes Commissões, e levantou a Sessão antes das duas horas.

Thomaz Antonio Maciel Monteiro.
Presidente.
Antonio Jose de Oliveira.
1. Secretario.
Felis Peixoto de Brito e Mello.
2. Secretario.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 28 do p p

Offfio -- Ao Coronel Chefe da Legião da Guarda Nacional de Santo Antonio, respondendo-lhe que deve passar o Commando da mesma Legião ao Tenente Coronel Commandante de um dos Batalhões mais antigos, visto achar-se impedido em consequencia de ter de tomar assento na Assemblea Provincial.

Dito -- Ao Director interino do Arsenal de Guerra, para entregar a ordem do Commandante das Armas, a quantia de 157U740 reis, importancia do que despendeu o Capitão Anacleto Lopes de Santa Anna, com a obra do Portão e Callabouço da Fortalesa de Itamaracá.

Dito -- Ao Commandante das Armas, communicando-lhe a expedição da ordem supra.

Dito -- Ao Director interino do Arsenal de Guerra, para mandar entregar ao Inspector Geral das Obras Publicas os dous Estrados que se fizerão para o Quartel dos Apipucos, a fim de serem applicados ao serviço da Guarda que se acha estacionada no atterro dos Arrombados.

Dito -- Ao Inspector Geral das Obras Publicas, communicando-lhe a expedicção da ordem antecedente.

Portaria -- Nomeando o Exm. Bispo Resignatario desta Dioceze, D. Thomaz de Noronha, para exercer o lugar de Director interino do Curso Juridico de Olinda durante o impedimento do respectivo Director.

Dito -- Ao Director do Curso Juridico de Olinda, communicando-lhe a nomeação supra.

Igual communicação foi dirigida ao Doutor Antonio Jose Coelho, que se achava encarregado da mesma Directoria.

Illm. Snr. -- Tenho presente a informação, que V. S. deu a esta Presidencia em 14 de Outubro do anno proximo findo sobre a representação da Associação Commercial desta Cidade, relativamente aos abuzos, que tem apparecido na inspecção e taras das Caixas de assucar, e sacas de Algodão da Provincia, declarando que os abusos de que ella se queixa provinhão de impor o artigo 9. da lei Provincial de 11 de Junho de 1836 uma diminuta pena aos falsificadores dos mencionados generos, e de não se cumprir em consequencia de taes disposições os artigos 40 e 200 do Regulamento das Mezas do Consulado na parte em que mandão aprehender os generos falsificados; e em resposta devo significar a V. S que sendo conveniente empregar os meios possiveis a fim de evitar toda e qualquer fraude que se possa ententar com prejuiso das rendas Publicas, e descredito, e não se dando antinomia alguma entre os Regulamentos geraes, e as leis e Regulamentos Provinciaes no caso em questão, porque as penas por elles impostas servem de reforçar mutuamente as suas disposições, deve por isso V. S impor simelhantemente a pena da multa, e de aprehenção dos generos aos individuos que falsificarem os mesmos generos, cumprindo assim as desposiçoes legaes existentes.

Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 28 de Fevereiro de 1840 -- Francisco do Rego Barros. -- Snr. Administrador da Meza do Consulado.

Idem do dia 29.

Officio--Ao Exm. e Rvm. Bispo Deocezano, significando-lhe que devendo abrir-se no dia 1. de Março proximo futuro a Sessão ordinaria da Assemblea Legislativa Provincial haja de ir cellebrar a Missa voctiva do Espirito Santo na Igreja Matriz de S. Fr. Pedro Gonçalves, e preencher as mais formalidades, que a Lei lhe incumbe.

Illm. Snr.--Constando a esta Presidencia, que o Corpo de Policia até o dia 13 do corrente mez se não achava pago dos prets vencidos até o ultimo do antecedente, apesar de ja ter

sido recebido da Thezouraria Provincial, e havendo pedido sobre este objecto as informações precisas ao Commandande Geral do mesmo Corpo, a fim de dar as providencias, que mais convenientes julgasse, recebeu em resposta, o incluso officio, pelo qual se vê que o Quartel Mestre somente no dia 8 recebera o pagamento de parte dos prets, e um vale de rs. 835$000, e que a Thezouraria tem demorado o dito pagamento apesar das ordens desta Presidencia, que o mandão preferir a todos os outros. E porque muito convem que sejão executas fielmente as ordens desta Presidencia, e que igualmente se evitem os inconvenientes que resulta da pratica dos vales, dando-se nos balanços como despendidos dinheiros que não sahirão dos cofres como acontece com o predito vale com ũa cautella do valor de 1:000$ de rs q.e foi passado ao Procurador da Camara de Goianna, conforme ella informou a esta Presidencia em 4 do corrente; ordeno a V. S, 1. que expeça as mais terminantes ordens a fim de que o Corpo de Policia seja preferido nos pagamentos, reprehendendo ao mesmo tempo ao Thezoureiro pela falta de cumprimento nas q.s se lhe tem dirigido sobre este objecto; 2. q.e faça cessar de um modo terminate a pratica dos vales e pagar a todos os que tem de receber dinheiros, com as quantias que estiverem nos Cofres; 3. que informe ouvindo o Procurador Fiscal sobre a legalidade dos valles, e cautellas de que tenho tratado, a fim de que seja chamado a responsabelidade quem culpado for; e 4. que faça dar por si e seos propostos um minucioso Balanço na Thezouraria a fim de ver se estão nos Cofres as quantias que para elles effectivamente entrarão depois de deduzidas as que legalmente tem sahido.

Deus Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 29 de Fevereiro de 1840 -- Francisco do Rego Barros. -- Snr. Inspector da Thesouraria des Rendas Provinciaes João Baptista Pereira Lobo Junior.

Dito--Ao Commandante Superior da G. Nacional do Recife, para ordenar, que uma Guarda de honra do 2. Batalhão da mesma Guarda Nacional acompanhe a Procissão de Cinza que fazem na tarde do dia 4 do proximo futuro mez os Irmão Terceiros da Ordem Franciscana.

Dito--Ao mesmo para mandar dispensar do serviço da Guarda Nacional aos Guardas Joze Gomes Pessoa, e Belizario Saturnino de Souza, este da 6. Companhia, e aquelle da 4. do 2. B., os quaes forão nomeados pelo Prefeito da Comarca Commissarios de Policia em lugar de Antonio Luiz de Freitas, e Herculano Antonio Joze Marroquim a quem fará chamar para o serviço da G. N.

Dito--Ao Coronel Chefe da Legião da G. Nacional de Olinda para fazer despensar do serviço da mesma Guarda Nacional ao Sargento da 5. Companhia do 1. Batalhão Ignacio Pereira da Cunha, que se acha nomeado Commissario de Policia de differentos Districtos da Povoacão de Beberibe.

Dito--Ao Prefeito da Comarca communicando-lhe o conteudo nos dous precedes officios

Dito--Ao Inspector do Arsenal de Marinha para continuar a pagar aos officiaes do Brigue Constança os vencimentos que lhe competirem como embarcados em Navio armado, visto ter de seguir brevemente para a Corte, e dever-se ali ajustar a conta do que legalmente se hade pagar aos mesmos officiaes.

Dito--Ao Commandaute do Brigue Constança, communicando-lhe o conteudo no precedente officio.

Portaria--Nomeando o Bacharel Formado Cassemiro Joze de Moraes Sarmento para servir interinamente o lugar de Juiz de Direito da 3. Vara do Civel desta Comarca em quanto durar o impedimento do Juiz proprietario.

Officio--Ao Juiz de Direito da 3. Vara do Civel communicando-lhe a Nomeação supra

Portaria--Nomeando o Bacharel Formado Manoel Joze da Silva Neiva para Juiz Substituto dos do Crime e Civel desta Comarca durante o impedimento do Bacharel Francisco João Carneiro da Cunha.

Officio--A Camara Municipal do Recife, para mandar preparar a Igreja Matriz de São Fr. Pedro Gonçalves para a ceellebração da Missa votiva do Espirito Santo no dia 1. do proximo futuro mez em que tem de ser aberta a Sessão ordinaria da Assemblea Legislativa Provincial.

Dito--Do Secretario da Provincia, ao da Assemblea Tegislativa Provincial communicando-lhe de ordem de S. Ex. o Snr. Presidente da Provincia, em resposta ao seu desta data, que a abertura da Sessão ordinaria da mesma Assemblea terá lugar a huma hora da ta de do dis primeiro do proximo futuro mez.

Dito--Ao mesmo enviando-lhe 60 exemplares do Balanço da Receita e Despeza da Thezouraria Provincial, e outros tantos do orçamento respectivo para o anno financeiro de 1840 a 1841, a fim de serem aprecentados a Assemblea.

Dito--Ao mesmo, enviando-lhe a Acta do Collegio Eleitoral do Bonito que acaba de ser enviada pela respectiva Camara, a fim de ser presente a Assemblea Legislativa Provincial.

THEZOURARIA DA FAZENDA.

Expediente do dia 26 do p. p.

Officio--Ao Contador da mesma Thezouraria remettendo-lhe por copia as ordens do Tribunal do Thezouro Publico Nacional sob ns. 13, 14, 15, 16, 17, 18, e 19 do corrente anno; a primeira ordenando, que, no Balancete do mez de Junho tambem se faça expressa mencão das Letras, sacadas por qualquer outra Thezouraria, aceitas dentro do anno financeiro, mas que tenhão de ser pagas no seguinte, e que as disposições conteudas na 1. parte da ordem de 28 de Novembro sejão tambem extensivas a todos os mais mezes do corrente, e futuros annos, mandando-se assim organisar o Balancete do mez de Dezembro, e seguintes, se ao recebimento desta ordem ja tiverem sido remettidos organisados de outra forma: a 2., ordenando, que a arrecadação da taxa do sello que deverão pagar os titulos dos Officiaes da Guarda Nacional, seja regulada pelo art. 12. do Regulamento de 14 de Novembro de 1833, com attenção ao disposto no art. 9. §. 4. da Lei de 31 de Outubro de 1835, que mandou arrecadar a taxa do sello na rasão dupla: a 3. partecipando, que por Decreto de 14 de Janeiro ultimo foi nomeado Joze Antonio Fernandes Porteiro do Curso Juridico de Olinda com o ordenado de 400$ rs., e a gratificacão de 160 rs.: a 4. respondendo ficar sciente de haver o Dr. Antonio Perigrino Maciel Monteiro recebido na Thezouraria desta Provincia a Ajuda de custo de volta da 3. Legislatura como Deputado á Assemblea Geral Legislativa: a 5. prevenindo, que não tendo o Corpo Legislativo decretado fundos para o pagamento dos saldos de que tratão os arts 28, e 29 da Lei de 20 de Outubro de 1828, não pode ter lugar por ora esse pagamento, e subsiste em seu inteiro vigor o disposto na circular de 10 de Novembro daquelle anno: a 6. ordenando, que se applique ás despezas geraes as quantias pertencentes aos emolumentos dos Officiaes da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, e saque pela sua importancia sobre o Thezouro á favor do Official Maior da mesma Secretaria, escriturando-se como supprimento feito ao mesmo Thzoureiro, emandando-se a letra acompanhada com a relação nominal dos officiaes militares á quem se fiserão os descontos; isto não só pelo que pertencer as quantias actualmente em deposito, como as que forem entrando até o fim de cada semestre; e a 7. finalmente ordenando, que se applique tambem as despesas geraes as quantias provenientes de emolumentos de Patentes militares pertencentes aos Officiaes da Secretaria do Conselho Supremo Militar, e saque igualmente pela sua importancia sobre o Thezoureiro á favor do Official Maior da mesma Secretaria.

Idem do dia 27.

Officio--Ao Exm. Encarregado dos Negocios do Brazil em Londres enviando-lhe por conta do rendimento de 1 por cento de Armazenagem addicional applicado expecialmente ao pagamento da Divida externa huma Letra de 1500 Libras sterlinas a 60 dias vista do saque de Adolfo Schramm, abonado por Manoel Gonçalves da Silva sobre Delisle Javrin & Delisle, a fim de se dignar dar-lhe o competente destivo.

THEZOTRARIA PROVINCIAL.

EDITAL.

O Inspector da Thezouraria das Rendas Provinciaes, faz publico, que perante a mesma Thezouraria em os dias 2, 4, e 6 de Março proximo futuro, ás onze horas da manhãa, se ha de proceder a arrematação em hasta publica, a quem por menos fizer, do Contracto da Illuminção da Cidade do Recife por tempo de anno e meio e da Cidade d'Olinda por tempo de trez annos, contados do primeiro de Julho do presente anno.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareção nos dias acima indicados munidos de fiadores idoneos. E para constar se mandou affixar o presente e publical-o pelo Prelo.

Thezouraria das Rendas Provinciaes de Pernambuco 29 de Janeiro de 1840.

João Baptista Pereira Lobo Junior.

Diversas Repartiçoens

ALFANDEGA DAS FAZENDAS.

--A Pauta he a mesma do numero 21

MEZA DO CONSULADO.

--A Pauta he a mesma do N. 53.

CORREIO.

O Brigue Brazileiro Lial recebe a mala para o Rio de Janeiro amanhãa 7 as onze horas do dia.

A Administração Fiscal das Obras Publicas compra o genero seguinte: 80 enxameis de 36 palmos de comprido, sendo destas qualidades camacari, ou sicopira, sapocaia, pequéas; cujas grossuras que sejão do commum: as pessoas que tiverem para vender dita madeira comparecaõ a esta Administração até o dia 9 do corrente as horas do expeniente para o ajuste.

Administração Fiscal das Obras Publicas 6 de Março de 1840.

Castro.
A. F. interino.

PREFEITURA.

PARTE DO DIA 5 DE MARÇO.

Illm. e Exm. Snr.--Partecipo á V. Exc., que hontem não occorreo novidade alguma.

ARTIGO COMMUNICADO.

DOGMA NÔVO!!

Tolerancia.

Continuado do N. 51

As contradições, e paradoxos do art. de Mr. Romilli, serão mais salientes, e mais recordaveis ao Leitor fazendo-os confrontar, e seguindo-os d huma legeira observação analytica. Comecemos a dissecção.

"....O homem tão grande pela sua intelligencia, he ao masmo tempo muito limitado por seus erros." Poderiamos proceguir refutado o Author por este dilema' Os erros ou são de vontade, ou de ignorancia: se de vontade e a intelligencia os não attenua, he fragil: se de ignorancia, a intelligencia he limittada: logo o homem he sempre hum Ente fragil por sua condição. Mas não perscrutaremos as accepções de Mr. Romilli, basta que da sua mesma proposição nos prevalecamos para estabelecer a necessidade da Revelação, sem a qual seria impossivel ao fragil ente, tão limitado por seus erros, alcançar essa noção razoavel dos Attributos do Ser Supremo de suas compatibilidades &c., e marcar o limitte entre a virtude, e o vicio

"....Não tendo a razão huma medida precisa, e determinada: aquillo que he evidente para hum, he muitas vezes obscuro para outros" Isto para o nosso caso, he huma dessas ociosidades, de que abunda a dialectica do Author: que emporta, que a resolução d'hum problema geometrico, que huma experiencia chimica sejão muito obscuras para mim, se eu não posso recusar meu entendimento a sua evidencia? Mas se o Author pretende, que as evidencias moraes estejão sempre sugeitas a sufficiencia dos espiritos d'ahi o que se segue? Que devemos estabelecer a Tolerancia? Não, a consequencia deve ser outra: por isso mesmo, que a rasão não tem medida precisa, deve sugeitar-se a huma authoridade certa, infalivel. E qual he esta authoridade? Deos preveniu: he a Igreja Catholica, cuja doutrina por isso mesmo que infalivel, he intolerante; logo a consequencia deve ser inversa.

E se não he possivel fazer concordar a intelligencia humana nas razões de evidencia moral, como será possivel que se submeta, que concorde nos principios do dogma novo resumido na palavra--Tolerancia--que em substancia se reduz a deixar tranquillos o deismo, a superstição a impiedade? Não são os homens tão indoceis para o que julgão erro, como prevenidos a favor da evidencia? Logo esse reposo de consciencias, que se propoz o pobre Romillo em sua declamação, é huma quimera.

"....He bem verdade (diz), que temos principios communs, sobre que todos os homens estão de accordo; mas esses principios são em mui pequeno numero; as consequencias que delles se tirão vem a ser sempre mais obscuras a proporção, que ellas delles se afastão..." Seja qual for o numero desses principios, em que todos os homens estão de accordo, he certo que nelles se contem as evidencias; mas negando Romilli, que estas sejão sempre suceptiveis aos homens, vem a contradizer-se. Miseravel!.... Ora supponha-se, que hum homem encontrava em opposição (e não he raro) huma evidencia moral, a huma evidencia phisica, contidas nesse pequeno numero de principios em que todos estamos de accordo: como resolveria elle a duvida? Tolerando-se a si mesmo nella? Não: porque seria criminoso desleixo, como diz Romilli. Consultaria aos sabios, á elle? Não: porque para muitos "seria obscura a sua decisão; para outros, elle não teria direito de dar a sua rasão como regra, nem pretender sugeitar pessoa alguma a sua opinião." Logo a quem recorreria? A este principio commum. Devemos sugeitar a nossa rasão limitada á rasão infinita. Logo depois que a Razão Eterna me declara qualquer couza, que lhe apraz, recusar crer pelo pretexto de não comprehender, não he isto marrar contra os principios communs? Em consequencia, não he absurdo querer por força, que se tolere a Tolerancia?... Logo presiste ainda a mesma consequencia; isto he, que Romilli produzio uma declamação com o unico fim de invectivar os catholicos. Mas

"...o caminho q.e nos conduz a verdade he hum só...."

E qual será elle? A Tolerancia? He paradoxo. E tal caminho he negativo: por quanto a palavra --Tolerancia--he synonimo de conformidade com todas as opiniões, he conformidade com todos os erros; finalmente he desesperação do caminho da verdade. Será pois....... O estudo? He claro (diz Romilli) que nós todos temos o nosso modo de ver, e de sentir, que só depende de nós." Pela authoridade humana?..." Tanto vale exigir, que eu olhe com olhos alheios, como querer, que eu creia segundo alheio juizo." Pela luz natural?..." Quantas vezes tenho eu pensado ver a verdade, aonde depois, tenho encontrado a falsidade?...." Será emfim pela Revelação?" Mas esta nos apresenta Misterios incomprehensiveis, e para os crer, seria preciso mudar, refundir o entendimento, que Deos me deu "... Entaõ?... Ficaremos em tolerar estes disparates, e os seguintes.

Proposições de Mr. Romilli
suas naturaes consequencias

« Todos os homens deverão desconfiar de suas mais bem fundadas convicções:

« Neste estado de scepticismo universal, consultar-se-ão huns aos outros indistinctamente dos mais distantes pontos do Globo, indagando da verdade:

« Este não deve jamais presumir-se na opinião de nenhum, por isso que todos absolutamente devem concideraf-se em estado de erro:

O Catholico consultará ao Mahometano; o Judeo, ao Deista; o Atheo, ao Idolatra; os Philosophos, aos Possessos.

Remetteraõ mutuamente todas as suas opiniões para entrarem no repeso da grande balança da Senhora Razão Imparcial.

Mas não residindo mais no Mundo esta Dona, porque havia sido despejada de todos os entendimentos humanos, para nelles ser abuletada a Illm. Duvida, enviada á todo o ente racional por Mr. Romilli;

Achou-se a Balança sem Juiz balanceiro, que observasse o fiel, e lavrasse o auto do repeso, e achada da verdade.

Ficando a decisão em termos de revelia, como porque o caso involvesse bem commum (como todos os identicos), antes que apparecesse algum perseguidor, e dicesse: Esta he a verdade! - hum bordão. -

Nesta eventualidade, concordar-se-ha em pôr a votos da maioria o conhecimento « indubitavel » da verdade:

Esta será por fatal guiza huma especie de convenção moral, civil, e scientifica!!!

Ficaria ampliado dest'arte o Contracto Social, e « a soberania do povo. »

Mas, com quanto a maioria compacta dos illustres preopinantes fosse de eximios charlatães, havia de ser vencido, como no caso vigente, que semelhante systema -- era transigir perpetuamente com o erro; era açoitar os perversos; e proscrever a Revelação. -- E isto he Verdade!

Mandar-se-ia lavrar acta apensa ao Contracto Social, em que assignaria Mr. Romilli.

O estreito limite d hum artigo para a gazeta, certamente não pode abranger huma analyse minuciosa de proposições repugnantes, ociosas, e temerarias, lançadas a jorro em hum longo artigo, que para ser fastidioso,

bastaria recordar, que elle não he mais que o extracto dos bolorentos paradoxos de Rosseau no seu tractado de educacão, victeriosamente refutados, destruidos até a medulla, pelo egregio Mr. Bergier: e he por isso que neste artigo nos temos referido unicamente á elle, porque o artigo de Romilli, que infelizmente tisnou as paginas do Diario, já existia refutado, e cabalmente refutado, pela carta 5. da famosa obra deste sabio -- O Deismo refutado por si mesmo -- em resposta a esse dogma do precitado Mr. Rousseau, que Mr. Romilli só matizou, e que seu traductor quiz impingirnos como peça sem avaria. Deixaremos pois Mr Romilli estabelece a differença infinita dos espiritos, confessando absolutamente, que se não póde ter a minima nocão de sua natureza. Não o seguiremos por este rumo, vamos encontral-o cheio de jubilo, dando a sua approvação aos barbaros, que tem assassinado os Missionarios Christãos, e especialmente os Catholicos; porque o Mr. he explicito como já dissemos. Tal he a recompensa, que o Mr julga digna, e merecida áquelles, que expondo-se aos trabalhos, e á morte, tudo arrostaraõ para illuminar os homens! Tal he a Tolerancia de Mr !! Elle não quer convir na propagação do Evangelho, que he hum preceito do mesmo Evangelho, senão pela via de tolerancia; e quando he que a Igreja Orthodoxa empregou a intolerancia para propagar a fé, nem quando a authorisou? Ahi vem as fogueiras, e as torturas da Inquisição: não se duvida, que esse Tribunal alguma vez excedesse os limites do justo; mas foi a Inquisição empregada para propagar a fé, ou para a sustentar? Acompanharaõ alguma vez aos Missionarios Catholicos, que hiaõ communicar o testemunho da verdade aos infieis; Alcadas do Santo Officio? Os Missionarios, que no ministerio evangelico se dedicavaõ ao martyrio, poderaõ elles perseguir, e exterminar? He assim q'desfigurando a natureza dos factos o inimigos da Igreja de J. C. como Romilli, e outros, inventaõ miseraveis sophismas para detrahir a gloriosa, e sobre humana propagação do Evangelho! -- Aqui apontaõ elles, os horrores, que acompanharaõ os Europeos nas explorações d Africa, Azia, e America. -- Porem o espirito de conquistas, a sède de ouro, e dominios, que genericamente caracterisaraõ essas explorações, verdadeiras invasões, não podem ser consideradas jamais Missões Apostolicas: e se alguma cousa podem provar, provaõ o sobre natural, e expontaneo triunfo do Evangelho, que apezar dos horrores, da crueldade, e despeito da guerra de conquista, a Religião annunciada por esses homens odiosos, foi acceita, vigorou, e destruio o preconceito de povos cheios de indignação, e de ultrages! Mas para que nos cansamos? Romilli consagra todas as perseguições contra o Christianismo, porque só este deve ser o tolerante, só estes, (os Catholicos precisamente) deviaõ recuar, e sofrer, por que não he deste mundo o seu Reino. Este era o pretexto, com que Juliano não os deixava nem tomar agoa nas fontes. Em summa, Romilli não quer reconhecer a necessidade de extender o Imperio da Igreja; porque, se esta envia Missionarios devem ser postejados; se a Igreja pune os escandalos da impiedade, he hum monstro abominavel! Romilli pretende com Rosseau estabelecer como unica Religião verdadeira e precisa, a Religião natural: he este o grande cavallo de batalha de todos os impios; mas quando elles, ou quando Romilli, ou algaem por Romilli, responder satisfatoriamente a este raciocinio do grande Bergier, serão admissiveis seus argumentos: -- « Quando se trata de saber o que o homem póde fazer, a regra mais segura he CONSIDERAR O que elle tem feito. -- Ora em que tinha parado a Religião Natural em todas as Nações, quando Deos lhes enviou hum Mestre para as instruir?...» -- A proposição he frisante, e sua deducção se estriba em factos. Esperemos a solução por algum bastante Procurador de Mr. Romilli.

Finalmente cumpre findar para não ser molesto: como o author fazendo semblante de não ter visto as respostas, que victoriosamente se tem dado contra a tolerancia, feixa seu discurso com as ideas, que resumio do Contracto Social, nós feixaremos o nosso pelas de hum philosopho tambem não suspeito aos tolerantes: « Ao mesmo tempo que os Principes Mahometanos mandaõ assassinar, e são assassinados continuamente, a Religião entre os Christãos faz os Principes menos timidos, e por consequencia menos crueis. O Principe confia nos vassallos, e os vassallos no Principe. Cousa admiravel! A Religião Christã, que parece não ter outro objecto que a felicidade da outra vida, faz tambem nesta a nossa bemaventurança.

« Apezar da grandeza do Imperio, e do vicio do clima, a Religião Christã he que tem impedido que o despotismo se estabeleça na Ethiopia, e levou ao centro da Africa os costumes da Europa, e suas leis

« Que ponha cada hum de nós diante dos olhos, por huma parte as mortes crueis, e violentas dos Reis e dos Chefes Gregos e Romanos, e pela outra a destruição dos Povos, e das Cidades por estes mesmos Chefes, Thimur, e Gengiskan, que tem devastado a Azia, e nós veremos que se deve ao Christianismo assim no governo hum certo direito das gentes, que a humanidade nunca poderá assás reconhecer.»

Esta he a opinião de Montesquieu a favor do Christianismo; no entanto; Mr. Romilli inculcando a nullidade de todas as Religiões, avanca que pela intolerancia cada povo seguirá a Religião do seu Principe; e por isso huns são Catholicos em Roma, outros Mahometanos em Constantinopla, Lutheranos na Prussia, etc. etc. Miseravel sophisma! Sendo a intolerancia Catholica consequencia da infalibilidade da Igreja, assistida em todos os tempos pelo Divino Esposo; – Et Portæ inferi noc prævalebunt adversus eam. – Que influencia pode ter o poder temporal dos Principes contra sua duração, e infalibilidade? Apenas se poderá concluir, que quando o Principe mudando de Religião, quizer que o povo tambem mude, haverão Martires, sobre-sahirão aos olhos dos indiferentes os prodigios da Fé, e nesta luta novos titulos alcançará a Igreja para o respeito de todos os homens; novo anathema contra a tolerancia universal; porque com ella he que se póde ser sem consequencia para a salvação – Mahometano na Turquia, Calvinista na Hallanda, Catholico na Hespanha, Idolatra na Oceania, e Macaco em Pernambuco.

O Catholico.

Correspondencia.

Srsr Redactores

Se á alguem póde quadrar a carapuca, que o seu correspondente – T. B. – talhou no Diario d'ante hontem n. 52 sobre o artigo de Tolerancia, he certamente (permittaõ a franqueza), á Vms, pois que sua foi a traducção do artigo de Romilli, se por ventura não houve engano no titulo desse artigo; e por tanto encarregado lhes ficou o maravilhoso da selecção, a honra de tolerar tantos absurdos, e finalmente a Missão do Dogma novo; mas se lhes não pertence a traducção, o silencio de Vms. tem dado todo o lugar a sappor-se hum episodio da redacção, e he por isso, que o artigo mereceo a pena de ser refutado, e não se fosse por alguem mandado publicar; porque devem Vms. estar certos (e isto he assás lisongeiro), que não abalaõ tanto a sensação dos Leitores os artigos communicados, como os que se presumem da propria redacção, a quem se acha incumbido o cuidado de pulverisar as doutrinas que affectar possaõ a moral publica. Isto he quanto lhes julgo pertencer da polemica: agora permittaõ, que eu negue o – Et cum spiritu tuo – ao « Pax vobis » do seu novo correspondente.

Admira, que tendo-se feito a publicação do artigo de Romilli á tres mezes, muito a salvo de qualquer censura, o Sr. T. B. não se apressurasse, nem se propozesse a interromper o fio da publicacão desenganando o Publico, de que era hum compendio de absurdos, e o complexo de suas proposições incompativel com o espirito da ortodoxia christã. Agora he que sahe do canto lançando loas, talvez mais com o fito de distrair a attenção dos Leitores sobre a resposta, ou de cortar a sua insersão, do que de demonstrar a insociabilidade do erro com a verdade. Seja como for; saiba o Sr. T. B. que suas observações não agradaraõ aos Tolerantes, só porque elle qualificou a Rel. Cath. de Verdade!!! Saiba mais, que elle coixeou quando explicou a natureza da intolerancia catholica, dizendo que esta Religião não tolera nem pode tolerar todas as opiniões Religiosas: era mister ser mais dogmatico, e dizer: – nenhumas –. E se em verdade a Rel Cath. faz huma parte da Constituição do Imperio, porque rasão seria absurdo ser garantida no Imperio pela punição dos seus infractores? Ora o Sr. T. B., que asseverou existir no Brasil quem deseje alterar para mais ou para menos a Religião, fará o favor de dizer-nos, em que sentido está a tal respeito a publicação do Artigo de Romilli?... Alterar para mais! Para que he abusar dos termos!? Seria bom que nos desse explicações da natureza desse mais. Ou será que se julgue perigoso a concentração das idéas religiosas! E sera isto hum mal? Está por ventura entre nós a Rel. elevada áquelle grão de respeito, e generalidade, que são para desejar? Que lhe responda o Carapuceiro. Mais outra: como entenderá o Sr. T. B. a nota dos Srs. RR. no Diario N. 21 sobre tolerancia politica? Não a temos nós estabelecida de Direito, e de pedra e cal??? Que mais?

Srs. Redactores, prevenido de sua inteira imparcialidade, lhes roga a publicação desta

O Catechumeno.

Publicação á pedido.

Illms Srs. -- A Camara Municipal desta Cidade, manda agradecer á Vms. a offerta, que lhe fizeraõ do Busto de Sua Mageetade O Imperador, cuja offerta foi recebida com mui especial agrado. -- Deos guarde á Vms. Recife em Sessão extraordinaria de 8 de Fevereiro de 1840 – Illms. Srs. Juiz e mais Mezarios de N. Senhora da Assumpcão das Fronteiras da Estancia. – José de Barros Falcão de Lacerda. Fulgencio Infante d'Albuquerque Mello, Secretario.

CHARADA.

Com assás custo fartado) 1 Syll.
Ama-me todo o vivente:)
Porem em paga este estado)
Alegria não consente.) 2
Como a primeira, gostoso,
Saudavel fructo da terra,
Nos nossos paizes quentes
Calor e sede desterra.

THEATRO.

Quarta feira, 11 do corrente, Anniversario de S. A. I. a Senhora D. Januaria, he a primeira Recita da Empreza do presente anno: os Srs que eraõ Assignantes, e os que o pretenderém ser, poderão mandar buscar as chaves competentes com antecedencia. O Director apresentará nesta primeira Recita trez vistas novas de muita elegancia, e bom gosto. O Expectaculo se acha annunciado nas Noticias e Cartazes.

LOTERIA DO LIVRAMENTO.

Achaõ-se a venda os bilhetes da segunda parte da quarta Loteria a favor das obras da Igreja de Nossa Senhora do Livramento desta Cidade nos lugares seguintes -- Recife loja dos Srs. Francisco Antonio Vieira da Silva rua da Cadeia, João José de Carvalho Moraes rua dita, Cardozo Aires, e Irmão rua dita – Santo Antonio – Loja dos Srs José Antonio do Carmo rua do Livramento. José de Menezes Junior, quina da rua do Cabugá, Antonio José Bandeira de Mello, dita rua, Manoel de Jezus Parafita, rua de N. Senhora do Terço, João Moreira Marques botica da rua do Cabugá -- Boavista – Loja do Sr. José Ignacio do Monte, rua do Aragão. Roga-se por tanto aos amadores deste jogo, e muito principalmente aos que por verdadeiro zelo anhelaõ ver concluida a obra da Igreja da Senhora do Livramento se apressem na compra dos bilhetes, a fim de que com a maior brevidade possaõ andar as rodas da Loteria.

LOTERIA DO THEATRO.

As rodas da 2. Parte da 1. Loteria do Theatro, andaõ impreterivelmente no dia 23 do corrente mez de Marco, no Consistorio da Igreja de N. S. da Conceição dos Militares; e os respectivos Bilhetes acha-se a venda no bairro do Recife em as lojas dos Srs. Goncalves da Silva, Cardoso Ayres, e Vieira Cambista na rua da Cadêa, e no Bairro de Santo Antonio, nas dos Srs. Claudio Monteiro na rua do Queimado, e Teixeira Bastos na rua do Crespo.

LOTARIA DA BOA-VISTA

O Thezoureiro da Lotaria a beneficio das obras da Matriz da Boa-vista, faz sciente aos amantes deste jogo que as rodas andão impreterivelmente no dia seis do proximo mez de Abril, e os bilhetes achão-se a venda nos lugares do costume.

Avisos Diversos.

☞ Huma mulher, que dá fiador a sua conducta offerece-se para ama de qualquer casa d'omem solteiro, ou pouca familia: quem de seu prestimo precizar: derija-se ao sobrado junto do Sr. João Pinto de Lemos no primeiro andar.

☞ Quem precisar de uma ama para casa de homem solteiro, ou cazado com pouca familia: dirija-se a rua d'Ortas casa D. 17, que se dirá quem pretende.

☞ O abaixo assignado herdeiro colateral de Anna Maria da Conceição, previne ao respeitavel publico que ninguem poderá tratar negocio de qualquer natureza que seja com os bens pertencentes a dita Anna Maria da Conceição, viuva do fallecido Lucio Lopes, ora moradora na Boavista rua da Gloria, visto que a mesma a oito dias acha-se sem sentidos, e até da falla privada, proveniente d'um ataque de apoplexia, e consta se tem chamado alguns Advogados para arranjarem um Testamente, e todos a isso se tem recusado; outro sim previne-se que a dita viuva não tem herdeiros ascendentes, nem descendentes, só sim colataraes que são: Manoel da Paixão Paes de Carvalho, Escolastica das Virgens, Miguel Arcanjo, e -- Joaquim Galdino da Paz.

☞ O Procurador dos foros da Irmandade de S. Pedro desta Cid. pede aos foreiros desta Irmandade, que hajão satisfazer os foros, que estão a dever na caza de sua residencia: na rua do Padre Florianno sobrado D. 5 das 4 horas as 6 da tarde.

☞ Precisa-se de uma ama para casa de pequena familia; na rua Gloria D. 22 lado esquerdo.

☞ Precisa-se de 100$ rs. a premio de 2 por cento ao mez dando muito boa firma por tempo de 6 mezes: dirija-se a esta Typografia, que se dirá quem pretende.

☞ Precisa-se de huma ama, que tenha bastante leite, e que seja desembaraçada; no A terro da Boa-vista casa defronte do beco do Ferreiro primeiro andar.

☞ Perdeo-se na noite de 4 para 5 do corrente um estribo de latão, na rua do Palacete; a pessoa que o achou e quizer restituil-o, dirija-se a casa do 3 Commandante de Policia Manoel Pedro de Souza na mesma rua, que recompensará.

-- Offerece-se para ser ama de casa de homem solteiro, ou casado, sendo que tenha pouca familia (principalmente crianças), uma mulher parda de bons costumes, para o que do seu merito dará conhecimentos; quem do seu prestimo se quizer utilizar annuncie para se procurar

☞ Em Fora de Portas venda D. 16 precisa-se de um caixeiro, que tenha pratica de molhados.

☞ Hoje Sexta feira, terá lugar a ultimpraca da mulata pertencente aos bens do falescido Arouca, na porta do Snr. Juiz de Direito da primeira vara do Civel, aonde podem comparecer os pertendentes.

☞ Alluga-se o segundo andar do sobrado da rua Nova D. 19 com grande sotão e bastantes commodos, quem o pretender dirija-se ao mesmo a tractar com João Baptista Claudio Tresse.

☞ O abaixo asssignado faz sciente ao respeitavel publico, q' o seu Omnibus é capaz de levar dez pessoas, que quizerem viajar, estando estas no largo da Matriz de S. Antonio pelas quatro horas e meia da tarde, indo o mesmo omnibus em direitura ao Mondego, Manguinho, Ponte do Uchoa, campo de Santa Anna, Caza forte, e Monteiro, d'onde voltará da mesma maneira em torna viagem na manhã do dia seguinte pelas sete horas. O abaixo assignado tem feito este novo estabelecimento para todo o anno, sendo o preco de cada pessoa um mil reis em toda a distancia, em meia dita 640, e em uma terca parte 320, ao que deo principio no dia 22 do corrente.

Thomaz Sayle.

☞ Precisa-se alugar uma caza terrea para pequena familia, tendo quintal e cacimba, ou mesmo um sobradinho, que não exceda o seu aluguer a oito mil reis mensaes, embora seja em rua menos publica; sendo porem no bairro de Santo Antonio; e dá-se a seguranca do estilo: quem tiver para alugar, annuncie para se procurar.

☞ Alluga-se hum preto moço bastante robusto e forte, proprio para socar assucar ou para qualquer outro servico: quem o pertender dirija-se a rua do Queimado Loja Decima 7.

☞ Antonio Francisco do Rego Barros Senhor do Engenho Genipapo de Serinhaem, faz sciente ao respeitavel publico, que o escravo que tinha aparecido em seu engenho era pertencente ao Snr. João Carlos Bezerra Cavalcante Senhor do Engenho Tapera, a quem foi entregue.

-- Quem precisar de uma ama para cas de homem solteiro; annuncie.

A pessoa que annunciou querer dar dous contos de réis a premio de dois por cento ao mez, com hypotheca, ou firmas a contento annuncie sua morada.

José Antonio Fernandes mora em Olinda rua de S. Bento n. 24.

As pessoas que precisarem de dinheiro a premio com pinhores, dirijão-se a casa de João Paulo Ramos Chaves, na rua da praia passando a ribeira defronte do tanque do Snr. Vianna.

Precisa-se de um caixeiro para tomar conta de uma venda por balanco; no atterro da boa vista loja do Sr. Abreu.

O Sr. Joaquim Pedro Barreto do Rego senhor do engenho Crouassu', queira annunciar a sua moradia, para se lhe fallar ja negocio de seu interesse.

Precisa-se de uma ama para o serviço interno, e externo de uma casa de familia; no beco da viração sobrado defronte das catacumbas de S. Pedro.

Offerece-se um moço portuguez de idade de 22 annos para caixeiro de algum engenho, podendo tambem dar lições de primeiras letras, contabelidade, e traduzir o francez; quem precisar annuncie.

O Bacharel Formado Casimiro José de Moraes Sarmento, faz saber a quem convier, que tendo sido nomeado pelo Exm. Sr. Presidente da Provincia, Juiz de Direito inierino da 3. vara do Civel desta Cidade, dá audiencia nas terças, e sextas feiras as 9 horas do dia no lugar do costume, e despacha todos os dias das 9 horas da manhã ate as 3 da tarde, na casa de sua residencia rua do Rozario estreita D. 27.

Da-se 200,000 a juros sobre hypotheca de uma escrava, que sirva para o serviço de uma casa; na rua de S. Rita nova D. 18 lado do nascente.

O Lente de mathematica do Collegio Pernambucano, e do Collegio da S. Cruz pretende abrir seu curso particular da mesma sciencia em o dia 9 do corrente. os Snrs. que o quizérem frequêntar podem procura-lo no principio da rua de Hortas D. 12 primeiro andar, ficando certos que só serão admettidos contendo mais de 14 annos de idade.

Precisa-se de um feitor portuguez, que seja solteiro, para um sitio; na rua das Cruzes D. 9.

João Antonio da Trindade lembra ao respeitavel publico, que os seus bens pinhorados por seus credores, hão de serem arrematados no dia 7 do corrente na porta do Dr. Juiz de Direito da 3. vara, no atterro da Boa vista.

Joaquim Duarte Souza Rodrigues, faz sciente ao respeitavel publico, que deixou de ser caixeiro do Sr. Manoel da Cunha Guimarães Ferreira, desde o dia 5 do corrente.

Precisa-se de uma ama com leite, forra, ou captiva, e que não tenha filho: no porto das canoas rua do Apolo D. 6 no segundo andar.

Uma mulher portugueza de idade, que sabe coser, engommar cozinhar; e lavar, se offerece para criada de uma casa de familia; quem precisar dirija-se ao porto das canoas rua do Apolo D. 6 no segundo ondar, das 7 as 8 horas da manhã.

Segunda vez se roga a os Snrs Emeterio Cardozo, Manoel Ribeiro Guimarães, Francisco José Augusto da Costa Guimarães, e Jacintho Antonio José de Abreo Guimarães, o obsequio de irem a rua do Crespo D. 5 no primeiro andar, para receberem umas cartas chegadas recentemente de portugal.

Precisa-se de um feitor que entenda de plantações de um sitio; na pracinha do Livramento D. 1.

Precisa-se de uma ama para comprar e cozinhar o diario de uma casa; no beco da viração D. 11.

João Narciso da Fonseca previne ao respeitavel publico, que ninguem a fore, ou pague foros, trate, ou faça transação alguma com Manoel Luiz da Veiga, relativo ao sitio do Araçá, nas terras que lhe são annexas &c. pois pela parte que pertence ao annunciante, elle tem cassado todos os poderes, e se reputará nullo qualquer trato, que apparecer sem a sua assignatura, em quanto senão saldarem suas contas.

Da-se 100 000 a juros, sobre pinho de ouro; na rua Direita loja de couros Decima 18.

Qualquer menino forro de idade de 10 a 16 annos, que queira morar em companhia de um sacerdote, dando-lhe este todo o necessario, só para o servir de couzas triviaes, dando fiador a sua conducta annuncie.

Aluga-se um preto para padaria; na rua do Queimado D. 7

Na rua da Guia n. 12 precisa-se de 3 officiaes de sapateiro, que sejão peritos, e de uma ama para o serviço de uma casa de um homem solteiro.

Aluga-se o 3. andar do sobrado da rua do Queimado por cima da botica D. 8; a tratar na mesma.

O Sr. Joaquim Cavalcante de Albuquerque Mello morador no engenho Araguari na freguesia de Unna, queira por obsequio mandar, ou ir as 5 pontas D. 23 onde tem o lampião, para se tratar negocio de seu interesse.

Arrenda-se annualmente uma casa terrea a barracada, sita na rua que vai da estrada da solidade para o manguinho, repartida segundo o gosto moderno, tem corredor lavado, sala de vesita, forrada, com 32 palmos em quadro, tres janellas de peitoril envidrassadas, 8 quartos, sala boa de jantar, cozinha fora, com assento de fugão inglez, contendo seis fornalhas, e seu respectivo forno, quintal murado, com cacimba de agoa de beber, senzalla para seis escravos, estribaria para 2 cavallos, com portão para a frente da rua, independente da porta principal, e tudo muito bem pintado, e suficientemente asseado; os pretendentes, entendão-se com o Escrivão Almeida, que tem poderes para o dito arrendamento.

Avisos Maritimos.

PARA O RIO DE JANEIRO o Brigue Constante. Capitão Manoel Marciano Ferreira, a sahir até 12 do corrente, por ter a maior parte de seu carregamento prompto, podendo ainda receber alguma carga miuda, ou passageiros para o que tem excellentes cômodos, os pretendentes dirijão-se a Machado & Santos, ou ao Capitão do mesmo.

PARA O ACARACU' segue viagem impreterivelmente no dia 25 do corrente o Patacho Brasileiro D. Francisca; quem no mesmo quiser carregar, ou ir de passagem para o que tem excellentes commodos, dirija-se a Manoel Gonsalves da Silva na rua do cadeia ou com o Capitão a bordo do mesmo, que se acha fundiado defronte do trapiche novo.

Leilão

João Stewart, Consignatario da Barca Ingleza Mary-Charlotte-Weber, arribada a este porto, tendo de continuar a dispor de parte da carga da mesma Barca para seu costeio, faz leilão por intervenção do Corretor Oliveira, sexta feira 6 do corrente as dez horas da manhã, no seu armazem da rua da Cruz, dos seguintes artigos; cadeiras, mezas pequenas, dita de jantar, quadros, balaios, livros em brancos, papel de peso, chapeos de palha para senhoras, espartilhos, luvas, véos, pescocinhos, e mantas de seda, collarinhos de madapolão, gravatas de seda, agoa de colonia, agoa raz, differentes obras em 33 volumes, e uma harpa magnifica do muito acreditado e bem conhecido author Barry, de Londres, de vozes as mais perfeitas, e suaves que se pode imaginar, e juntamente o competente methodo, um violoncello, ou rebecão pequeno, de muito boas vozes, tambem de author inglez, um methodo e uma estante pertencente ao mesmo.

Compras

Ou aluga-se para se copiar a moda-Consumido das Saudades-, adverte-se que he para ir para fora da provincia: quem tiver annuncie.

Uma meza de qualquer madeira, que sirva para engommar, e que tenha 6 palmos de comprida, e largura regular; quem tiver annuncie.

Vendas

Cautellas de bilhetes da loteria do theatro, contendo premios infaliveis para quem comprar 25 cautellas receber uma com premio infalivel de 1000; preço das ditas quinhentos reis; nesta Typografia.

Um molato de idade de 20 annos, optimo official de alfaiate de toda obra, e de excellente conducta; nesta Typografia se dirá.

Uma negra de nação benguella de idade de 25 annos, engomma, cose, borda, e faz renda; na rua das larangeiras D. 7.

Na rua do Vigario n. 7, dous Pardos de 20 annos de idade, e de bonitas figuras, sendo um carpina e apontador de engenho, e outro sapateiro.

Cautellas de bilhetes da loteria do theatro, divididas na vigessima parte, a preço de 500 réis; nas 5 pontas lojas dos Srs. Miguel Joaquim de Menezes, e de José Martins da Cruz.

Uma boa casa de vivenda em um dos arrebaldes desta Cidade, em uma excellente situacão; trata-se na rua do Crespo D. 8 lado do sul, ou troca-se por outra nesta praça.

A posse de 100 e tantos palmos de terra com duas pequenas casinhas de pedra e cal e alicerces feitos para mais trez, cujo a foramento he perpetuo, pagando 40 réis cada palmo, tem duas cacimbas, um tanque de tomar banho, dous coqueiro, sito nos affogados no principio da estrada que vai para a Varzea, por preço muito commodo em razão de seu dono se retirar para fora da provincia. no atterro da Boavista venda de Manoel Francisco Lagoa.

Uma escrava creoula de idade de 30 annos, cose, engomma; na rua das Cruzes D. 9.

Um escravo optimo official de tanoeiro e bastante morigerado, adverte-se que se vende por precisão, e não por outro qualquer motivo; na rua de S. Francisco ao pé da cadeia casa de 3 andares que tem por baixo fabrica de chapeo.

Cautellas de bilhetes da loteria do theatre, a quinhentos réis; na rua rua larga do Rozario loja de mindezas D. 7.

Um refe com seu trassado; nesta Typographia

Cautellas de bilhetes da loteria do theatro, divididas em vigesima parte, a 500 rs; na rua Direita venda que foi de José da Penha.

Ou arrenda-se um grande sitio na estrada da ponte de Uchoa, com casa de vivenda muito grande, com 3 sallas, onze quartos, cozinha fora, grande copiar, coxeira para 4 cavalos, commodo para feitor, duas cacimbas de excellente agoa, tem muito boas arvores de fructo de todas as qualidades, duas baixas para capim, terra para plantações, a casa he de pedra e cal, toda envidrassada, e sercado de limão; na rua direita D. 2.

Cautellas de Bilhetes da loteria do theatro, a 500 réis; na praça da Independencia n. 21.

Uma escrava de nação angola, de idade de 28 annos, boa lavadeira, cozinha o diario de uma casa, e he boa quitandeira; na rua da Conceição da boa vista D. 8.

Uma venda no beco da Polé D. 5 com os fundos a vontade do comprador; a tratar na mesma.

Superior gomma de matarana, na praça da boa vista venda D. 9.

Uma venda ou a armação da mesma, sita em bom lugar, e tem commodos para familia; defronte da ribeira da boa vista Decima 28.

Uma molata de idade de 25 annos, bem parecida, cozinha, cose, e engomma; nesta Typografia se dirá.

Um escravo pardo ainda rapaz, para fora da provincia; no atterro da boa vista Decima 8.

Cautellas de bilhetes da loteria do theatro, na praça da Independencia loja de encadernador n. 26.

Bezerros francezes a 20,000 a duzia, e a retalho a 2000 a pelle; na rua direita D. 18; na rua do Livramento loja de couros junto da botica do Sr. Manoel Romão.

Uma morada de casa terrea sita na boa vista rua do Tambiá, ou troca-se por outra mais pequena; quem quiser annuncie

Uma casa terrea nova e moderna, com 3 quartos, cozinha fora, junto a mesma 64 palmos de terreno que dá duas moradas de casas, tem de fundo 300 a 400 palmos até abaixa mar, a casa tem 90 palmos de fundos, e sita no atterro dos Affogados, trata-se na rua dos Quarteis D. 9.

Uma vacca parida, com um bezerro; nas 5 pontas D. 17.

Sacas com farellos chegadas ultimamente, e um cavallo bom carregador; no quartel do Bom Jezus, a fallar com G. A. Bloem.

Uma canoa nova de carreira, aberta com quatro palmos e meio de boca, e trinta e quatro ditos de comprimento, ja está calafetada; na rua da praia no estaleiro ao pé do Sr, João Thomaz.

Uma escrava de nação Benguella, de idade de 25 annos, com algumas habelidades; na rua direita D. 20 lado do Livramento.

Na loja da praça da Independencia n 27 de José Tavares da Gama, por preço commodo o seguinte sortimento de calçado e outros objectos de melhor qualidade, e gosto a saber; calçado de bezerro francez, botins, e capatos de Lisboa para homem, botins de duraque e de panno para dito, calçado de marroquim, duraque, setim, cordavão, couro de lustro e botinas de duraque para senhora, calçado das mesmas qualidades para meninas, chapeos pretos e brancos para homens e meninos, chapeos de sol de seda para homem e senhora, çapatos de couro de lustro, e chinelas de marroquim para homem, bengallas de diversas qualidades e ultimamente chegadas.

Cautellas de bilhetes da loteria do theatro, devididas na vigessima parte; na rua do Cabugá loja junto da de cera — preço 500 réis.

Um escravo bom trabalhador de enchada, e de todo mais servico de campo; na rua da cadeia casa de Manoel Cardozo da Fonseca.

Cazemiras e pannos de todas as cores, e qualidades, por preço commodo; na rua do Crespo loja de Antonio da Cunha Soares Guimarães.

Um escravo de idade de 17 annos, robusto, e de bonita figura, optimo para todo o servico; no pateo da S. Cruz a fallar com João Sebastião Peretti.

32 palmos de terra, e 125 de fundo, no lugar dos Coelhos, com todas as proporçoens para se lhe vantar uma propriedade; a tratar na trempe com o Padre Manoel Thomaz da Silva.

Dous escravos moços, optimos para todo o serviço; em Olinda rua do Bom fim numero 2.

Uma armação de uma venda, com alguns effeitos na rua direita D. 37; a tratar na rua do Livramento D. 22.

Bichas de muito boa qualidade, e por todo preço, em condição; na rua do cabugá loja do Sr. Bandeira.

Escravos Fugidos

No dia 1. do corrente fugio uma escrava criola, de nome Luiza de idade de 14 annos pouco mais ou menos, com os signaes seguintes magra, e tem uma ferida em uma das pernas, e levou vestido de ganga azul, e um pano da costa já velho, quem a pegar leve na segunda caza junto do muro do falecido P. Manoel.

João Baptista Claudio Tresse pede ao Illm Sr. Prefeito, e mais authoridades policiaes aprehenção de um seu escravo de nome Benedicto, que desapareceo-lhe no dia 23 do passado, o qual foi comprado ao Snr João Frederico Abreu Rego morador na rua de agoas verdes D. 38, no dia 17 de Setembro p. p., o dito supõe-se estar furtado, e tem os signaes seguintes; baixo, cheio do corpo, cor fulla, cara redonda e cheia, olhos oupados, nariz chato, o andar pesado, falla descansada, de idade de 20 annos, de nação muçambique; quem o pegar leva ao dito Sr. a cima morador na rua nova D. 19, que recompensará.

No dia 25 do p. p. fugio um preto creoulo de nome Manoel, de idade de 26 annos, altura regular, corpolento e bem feito de corpo, cor bem preta, bem fallante, tem uma irmã no Curado, ou Uchoa; quem o pegar leve ao engenho Po o, a entregar a Manoel Carlos da Silva Fragozo, ou no atterro da boa vista no armazem de Manoel José da Souza Carneiro, que será recompensado.

Um negro de nome Pedro, bonita figura, representa ter 25 annos de idade, alto, e bem feito, cor bem preta. ainda buçal, tem andado sempre embarcado, e tem uma ferida feita a poucos dias por cima de um tornozelo, fugio no dia 2 para 3 do corrente de bordo do Brigue Constante, em um bote, e se supõe levar vestido camisa e calças de algodão; quem o pegar leve a casa de Machado & Santos na rua do Amorim, que será recompensado.

Movimento do Porto

NAVIOS SAHIDOS NO DIA 4.

BAHIA; Brigue Nac. Olinda, Capitão Domingos Francisco da Silva, carga varios generos, passageiros 2 e um escravo.

TRIESTE; Brigue Inglez Helen, Capitão Thomaz Taylor, carga assucar.

MARANHAO'; Brigue Escuna Nac. Carolina, M. Francisco Bernardo de Mattos, carga varios, passageiros um escravo e 3 a entregar.

OBSERVAÇOENS

Sahirão para o lameirão para acabar de carregar os Brigues Barcas Matheus Plumer e Anna Johnston; e fundiou no dito um Brigue Brasileiro, e anda sobre a vella outro dito.

RECIFE NA TYP. DE M. F. DE F. — 1840